



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 315/2025

PAUTA: Análise do Processo administrativo nº 200.000.193 que versa sobre as Letras Financeiras do Banco Master.

No vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2025, às 14:30 horas, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, loja 01, reuniram-se de acordo com a Resolução nº 02 de 19 de março de 2025, o Presidente e os demais membros do Comitê de Investimentos desta Autarquia, Carlos Augusto Silva de Carvalho, matrícula 939.360; André Luiz da Silva Miranda, matrícula 34.656; Gabriel Pimentel Sátyro, matrícula 939.371, Mario Gonçalves Filho, matrícula 939.369 e Elaine de Andrade Leite Ferreira, matrícula 21.414. A PAUTA: 1) análise do processo administrativo nº 200.000.193, aberto a pedido da Presidência do ITAPREVI, que trata sobre as Letras Financeiras do Banco Master.; DAS DELIBERAÇÕES. Presente o quórum do Comitê de Investimento. Iniciada a reunião, o Presidente pediu ao André Luiz da Silva Miranda, que apresentasse o processo administrativo sobre as Letras Financeiras do Banco Master para que este seja avaliado pelo Comitê de Investimentos. Após criteriosa análise do referido processo, o Comitê de Investimentos DECIDIU: considerando que nos dias 25/03/2025 e 26/03/2025 recebemos na sede do instituto a visita de auditores do Ministério da Previdência onde foram feitos questionamentos a respeito do investimento no Banco Master, deliberamos que: 1) apresentaremos novos questionamentos, além dos que constam no processo em epígrafe, solicitando informações relevantes sobre investimentos realizados; além do que avaliaremos a possibilidade de um representante do banco vir presencialmente responder a nossos questionamentos; 2) avaliaremos o tipo de letras financeiras que foram adquiridas pelo ITAPREVI diante do risco de crédito e financeiro, bem como diante da necessidade de liquidez do instituto; 3) observamos que consta no processo administrativo, uma cópia de processo do TCE/RJ em relação a um RPPS de grande representatividade no segmento, que também adquiriu letras financeiras deste banco, constando nele diversos pedidos de esclarecimentos e análises relacionadas à respectiva contratação, no qual após verificar o teor deste documento decidimos que no prazo entre 30 e 45 dias avaliaremos esses itens para compará-los com o procedimento de aquisição do ITAPREVI no que tange ao regimento do comitê de investimentos e na qualidade de comitê de investimentos

CACT
[Assinaturas manuscritas]

para fins de mapeamento de riscos relacionados à operação onde ao fim será encaminhado um relatório à Diretoria Financeira e ao Presidente do Instituto para dar sequência ao processo.

Em sequência foram trazidas informações pela Diretoria Financeira ao Comitê com os seguintes pontos:

Quanto a taxa administrativa informe que foram transferidos recursos do fundo de alocação dinâmica para o fundo DI da taxa administrativa.

Em relação ao aporte a ser recebido no mês de maio será aplicado no fundo DI, em obediência ao decidido na ata anterior deste Comitê, enquanto aguarda resposta da Consultoria para direcionamento final do recurso.

Será resgatado do fundo soberano valores que posteriormente serão utilizados na folha de pagamento do mês de maio.

Sobre a possibilidade de utilizar os recursos do COMPREV para fins de pagamento de folha dos segurados, será consultada a procuradoria do ITAPREVI no que tange a sua legalidade.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Carlos Augusto Silva de Carvalho e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às dezessete e horas e quarenta minutos do vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2025.



Mario Gonçalves Filho
Membro



Elaine de A. Leite Ferreira
Membro
CP RPPS CGINV I



Gabriel Pimentel Sátiro
Membro



André Luiz da Silva Miranda
Membro
CP RPPS CGINV I



Carlos Augusto Silva de Carvalho
Membro
Presidente

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da via na Estrada Wilson Pedro Francisco (antiga Rua João Cruz Neto), entre nº 99 até 105, Bairro Coroa Grande – Itaguaí - RJ, para realização de Evento de Religioso.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta do responsável do evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Decisão terá validade para os dias 28 e 29 de junho de 2025, das 07h até 20h, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 26 de junho de 2025

(a) **Joab Pedro Dantas da Silva**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

Matr.: 53.571

DECISÃO Nº 32/2025

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Interessado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JORGE

Referência do Assunto: Festa Junina

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA GENI,

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c 24 inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta prévia do Evento pelo Processo Nº 7694/2025,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da via na Rua Conselheiro Andrade Figueira, nº 135, Bairro Vila Geni – Itaguaí - RJ, para realização de Festa Junina das Crianças.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta do responsável do evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Decisão terá validade para o dia 28 de junho de 2025, das 09h até 23h, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 26 de junho de 2025

(a) **Joab Pedro Dantas da Silva**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

Matr.: 53.571

ATOS DO ITAPREVI

PORTARIA Nº 025/2025

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.40, § 7º, I da CRFB/88, com redação dada pela EC 103/19, na forma do Art. 21, I e § 7º, II, "f", Art. 42, § 2º, II, Art. 43, I, art. 44, § 1º da Lei 2.499/05, alterada pela Lei 3.893/2020 e informações constantes no Processo administrativo nº 200.000.087/2025. **RESOLVE:** Retificar a Portaria nº 016/2025 para retificação de valores dos proventos conforme recomposição salarial do instituidor, a partir de janeiro/2025 por meio do Decreto nº 4.9011/2025. Conceder Pensão vitalícia, sem paridade, em nome de **ZELINA CORREA DE SANT'ANNA**, matrícula nº 500.154, na qualidade de cônjuge, correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos do servidor aposentado Sr. **EROCIDES ALVES DE SANT'ANNA**, matrícula nº 54, no cargo de Agente Fiscal de Tributos, Classe M I - Nível 16, falecido em 12/02/2025, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, fixando os valores com eficácia a partir da data do óbito, conforme discriminado no ato. R.P.C.

Itaguaí, 17 de junho de 2025.

(a) **CARLOS AUGUSTO SILVA DE CARVALHO**

Presidente do ITAPREVI

Mat. 939.360.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 314/2025

PAUTA: Observância da Portaria MTP n. 1.467; análise dos investimentos do Banco Master; rentabilidade da carteira do mês de março de 2025.

No décimo quinto dia do mês de maio de 2025, às 16 horas, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, loja 01, reuniram-se de acordo com a Resolução nº 02 de 19 de março de 2025, o Presidente e os demais membros do Comitê de Investimentos desta Autarquia, Carlos Augusto Silva de Carvalho, matrícula 939.360; André Luiz da Silva Miranda, matrícula 34.656; Gabriel Pimentel Sátyro, matrícula 939.371, Mario Gonçalves Filho, matrícula 939.369 e Elaine de Andrade Leite Ferreira, matrícula 21.414. A PAUTA: 1) necessidade da plena observância da Portaria MTP n. 1.467/2022; 2) análise dos investimentos do Banco Master em letra financeira; 3) rentabilidade da carteira no mês de março de 2025; DAS DELIBERAÇÕES. Presente o quórum do Comitê de Investimento. Iniciada a reunião, o Presidente destacou a necessidade da plena observância da Portaria MTP n. 1.467/2022, em especial o previsto no art. 55, parágrafo 8º da retromencionada portaria. Após, o membro André destacou que ele e Gabriel estão trabalhando em um processo administrativo que versa exatamente sobre esse tema. André destacou que, no que se refere a destinação dos aportes recebidos em 2025, solicitou a consultoria Mais Valia uma estratégia de investimento para os referidos aportes e a citada empresa indicou os seguintes tipos de fundos: vértice, fundos RFM1 e fundos DI; Gabriel frisou que o melhor investimento seria em renda fixa, observando a taxa de juros atualmente em vigor, desde que tenham uma rentabilidade real superior a meta e ambos os investimentos devem observar a necessidade de liquidez do ITAPREVI. Elaine sugeriu que em caso de aplicação em vértice teria que ser em um de longo prazo, mas prefere o fundo RFM1 para aproveitar a alta da taxa SELIC. Gabriel, por sua vez, informou que é necessário que o Comitê avalie as indicações da Mais Valia, observando a meta atuarial do ITAPREVI nos cenários econômicos atualmente vigentes.

DECISÃO: Ficou deliberado e aprovado por unanimidade pelo Comitê de Investimentos: 1) a necessidade de consultar a Mais Valia a respeito do tema para que ela indique fundos específicos que atinjam os objetivos propostos pelo ITAPREVI baseados pela meta atuarial de rentabilidade e pela Política de Investimentos.

Após, André informou ao Comitê que no dia 15/05/2025 o ITAPREVI recebeu cupom referente a investimento em título público e foi aplicado provisoriamente, por sua proposta, no fundo BB Perfil devido ao horário de seu recebimento. O Comitê deliberou manter o recurso recebido no fundo BB Perfil por ser atrelado ao CDI, que acompanha a taxa SELIC que atualmente está acima da meta atuarial e também por possuir liquidez. André informou que, por sua proposta, o fundo ALOC da CEF passou a ser utilizado para pagamento do custeio administrativo.

No que tange a análise dos investimentos no Banco Master, o processo administrativo sobre o tema foi apresentado ao Comitê de Investimentos tendo sido deliberado que os seus membros analisarão o respectivo conteúdo para criteriosa manifestação em posterior reunião.

Em relação a rentabilidade da carteira do primeiro trimestre de 2025, Gabriel trouxe a informação de que segundo relatório oferecido pela empresa Mais Valia no referido trimestre o ITAPREVI fechou com rentabilidade 3,31%, contra uma meta de 3,24%. Assim, fechando o primeiro trimestre de forma positiva.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Carlos Augusto Silva de Carvalho e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às dezoito horas do décimo quinto dia do mês de maio de 2025.

(aa) **Mario Gonçalves Filho** – Membro; **Elaine de A. Leite Ferreira** – Membro CP RPPS CGINV I; **Gabriel Pimentel Sátyro** – Membro; **André Luiz da Silva Miranda** – Membro CP RPPS CGINV I; **Carlos Augusto Silva de Carvalho** – Membro Presidente

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 315/2025

PAUTA: Análise do Processo administrativo nº 200.000.193 que versa sobre as Letras Financeiras do Banco Master.

No vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2025, às 14:30 horas, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, loja 01, reuniram-se de acordo com a Resolução nº 02 de 19 de março de 2025, o Presidente e os demais membros do Comitê de Investimentos desta Autarquia,

Carlos Augusto Silva de Carvalho, matrícula 939.360; André Luiz da Silva Miranda, matrícula 34.656; Gabriel Pimentel Sátyro, matrícula 939.371, Mario Gonçalves Filho, matrícula 939.369 e Elaine de Andrade Leite Ferreira, matrícula 21.414. A PAUTA: 1) análise do processo administrativo nº 200.000.193, aberto a pedido da Presidência do ITAPREVI, que trata sobre as Letras Financeiras do Banco Master; DAS DELIBERAÇÕES. Presente o quórum do Comitê de Investimento. Iniciada a reunião, o Presidente pediu ao André Luiz da Silva Miranda, que apresentasse o processo administrativo sobre as Letras Financeiras do Banco Master para que este seja avaliado pelo Comitê de Investimentos. Após criteriosa análise do referido processo, o Comitê de Investimentos DECIDIU: considerando que nos dias 25/03/2025 e 26/03/2025 recebemos na sede do instituto a visita de auditores do Ministério da Previdência onde foram feitos questionamentos a respeito do investimento no Banco Master, deliberamos que: 1) apresentaremos novos questionamentos, além dos que constam no processo em epígrafe, solicitando informações relevantes sobre investimentos realizados; além do que avaliaremos a possibilidade de um representante do banco vir presencialmente responder a nossos questionamentos; 2) avaliaremos o tipo de letras financeiras que foram adquiridas pelo ITAPREVI diante do risco de crédito e financeiro, bem como diante da necessidade de liquidez do instituto; 3) observamos que consta no processo administrativo, uma cópia de processo do TCE/RJ em relação a um RPPS de grande representatividade no segmento, que também adquiriu letras financeiras deste banco, constando nele diversos pedidos de esclarecimentos e análises relacionadas à respectiva contratação, no qual após verificar o teor deste documento decidimos que no prazo entre 30 e 45 dias avaliaremos esses itens para compará-los com o procedimento de aquisição do ITAPREVI no que tange ao regimento do comitê de investimentos e na qualidade de comitê de investimentos para fins de mapeamento de riscos relacionados à operação onde ao fim será encaminhado um relatório à Diretoria Financeira e ao Presidente do Instituto para dar sequência ao processo.

Em sequência foram trazidas informações pela Diretoria Financeira ao Comitê com os seguintes pontos:

Quanto a taxa administrativa informe que foram transferidos recursos do fundo de alocação dinâmica para o fundo DI da taxa administrativa.

Em relação ao aporte a ser recebido no mês de maio será aplicado no fundo DI, em obediência ao decidido na ata anterior deste Comitê, enquanto aguarda resposta da Consultoria para direcionamento final do recurso.

Será resgatado do fundo soberano valores que posteriormente serão utilizados na folha de pagamento do mês de maio.

Sobre a possibilidade de utilizar os recursos do COMPREV para fins de pagamento de folha dos segurados, será consultada a procuradoria do ITAPREVI no que tange a sua legalidade.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Carlos Augusto Silva de Carvalho e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às dezessete e horas e quarenta minutos do vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2025.

(aa) Mario Gonçalves Filho – Membro; Elaine de A. Leite Ferreira – Membro CP RPPS CGINV I; Gabriel Pimentel Sátyro- Membro; André Luiz da Silva Miranda – Membro CP RPPS CGINV I; Carlos Augusto Silva de Carvalho – Membro Presidente

General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Eventos, **Sr. Anderson de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 123713554 IFF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 088.637.937-78 e a empresa **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, situada na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, 280, Sala 201, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.770-331, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.841/0001-89, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Alexandre Berriel Alves**, portador da cédula de identidade nº 3332050 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.305.747-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** referente ao **Processo Administrativo nº 6860/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024)**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 197/2024, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (LONAS, PALCO E ETC.)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detalhamento
24	01	04.122.0052	2.116	3.3.90.39	500, 501, 705, 708, 720
24	01	04.122.0052	2.200	3.3.90.39	500, 501, 705, 708, 720

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 27 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

(a) Anderson de Oliveira

CPF sob o nº 088.637.937-78

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

CNPJ/MF sob o nº 08.827.841/0001-89

(a) Alexandre Berriel Alves

CPF/MF sob o nº 075.305.747-60

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS